



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO^N

Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado desta casa Legislativa.

CONTRATADA: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 24 de março de 2023.

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos
cabíveis 41/23/23

Adriano Santos Carvalho
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado desta casa Legislativa, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio global estimado orçado em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em 12 pagamentos mensais de R\$ 1.000,00(Um mil reais) correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.
Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Exmo. Sr.

Adriano Santos Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PROJETO BÁSICO

NO PÁGINA: 03
RUBRICA: P

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que a manutenção se faz necessária, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas;

2.2 - CONSIDERANDO, que outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, bactérias e fungos, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante a contratação de empresa especializada nesse serviço.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal Laranjeiras/SE no horário de 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

5. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1- A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

6.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 6.3- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- 6.4- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- 6.5- Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 6.6- Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 6.7- O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;


7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- 7.2- Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 09 de fevereiro de 2023


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

**ORÇAMENTO**

CÂMARA DE VERADORES DE LARANJEITAS

Razão Social: Universo Técnico Eireli-ME **CNPJ:**
32.301.203/0001-04
Inscrição Municipal: 3053 **Inscrição Estadual:** 27.163.708
Endereço: Rua José Roberto Calazans Costa, 767, Lot. Olimar, Barra dos
Coqueiros-SE - CEP: 49.140-000;
Tel/fax e e-mail: (79) 9 81521682 / univertecnico@yahoo.com
Banco, Agência e Conta Corrente: Banco do Banese / Ag. 015 - C/C.
03/103626-9
Empresa Optante pelo Simples.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.**ITEM: 01****ESPECIFICAÇÕES:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MENSAL EM APARELHOS DE AR
CONDICIONADO 9.000 Á 60.000 BTUS.* A MANUTEÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE OS SEGUINTESS SERVIÇOS: LIMPEZA DE
LITROS, LIMPEZA DOS DRENOS, LIMPEZA DA TURBINA, LIMPEZA DA
BANDEIRA, VERIFICAR A PRESSÃO DE GÁS E REVISÃO NA PARTE ELETRICA.**UNIDADE DE MEDIDA:** MÊS**QUANTIDADE:** 12**VALOR UNITARIO:** R\$ 1.000,00**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Nome:** JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS**CPF:** 018.992.165-02 **RG:** 3.561.790 SSP-SE**Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Empresário.**Endereço de Pessoa Física:** Tv. Do Farol, nº 45, **Bairro:** Aeroporto,
Aracaju/SE CEP. 49.037-760**Validade da Proposta:** 30 dias.

Barra dos Coqueiros, 28 de fevereiro 2023.

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

Diretor Administrativo

CPF: 018.992.165-02 / RG: 3.561.790-0 SSP-SE.

Rua: José Roberto Calazans Costa Nº 767 Bairro : Lot. Olimar, Cep: 49.140-000 Barra dos
Coqueiros - Sergipe

CNPJ: 32.301.203/0001-04 I.E: 27.163.708

Fone: 79 -3303-2063 Email: universotecnico@yahoo.com

Clima Frio

RECEBIMOS
ELECTRICA 05
9

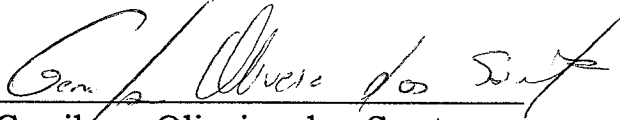
Aracaju – Se 26 de Fevereiro de 2023

Cliente: Câmara de Vereadores de Laranjeiras

SERVIÇOS	VALOR
Serviços de Contrato e Manutenção em 24 Splits	R\$ 1.450,00

Condições de pagamento a vista

Atenciosamente


Genilson Oliveira dos Santos



ORÇAMENTO

CAMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Razão Social: Med. e Serviços LTDA-ME CNPJ: 12.487.586/0001-40

Inscrição Municipal: 839187 **Inscrição Estadual:** 271287322

Endereço: rua dos Crisântemos, 09, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE – CEP: 49.040-160; **Tel./fax e e-mail:** (79) 3217-1091 / 3027-8685 / 9-9999-2166 / medeserv@yahoo.com.br

Banco, Agência e Conta Corrente:

Caixa Econômica: Ag: 4408 –OP: 022 C/C: 00000056-6

Banco do Banese / Ag.015 – C/C 103455-0.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 23 APARELHO DE AR SPLITE DE CAPACIDADES VARIADAS.	MÊS	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

Vinte mil e quatrocentos reais

São Cristóvão, 02 março 2023.

EDENIO ARAUJO SANTOS
Diretor Administrativo
CPF: 503.591.505-00 / RG: 886.121

Rua B, Lot. Morada das Oliveiras, 213,
Quadra 03, Lote 03, Bairro: Pov. Zaloque, CEP 49.100-000, cidade São
Cristóvão/SE
CNPJ: 12.487.586/0001-40 I.E: 27.128.728-1
Fone: 79 -9 8152-1682
E-mail: medeserv@yahoo.com.br

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNIVERSO TÉCNICO EIRELI

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 24/08/1997, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.561.790-0 SSP/SE, CPF nº 018.992.165-02, residente e domiciliado na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, titular da **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI**, com sede na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, com contrato arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe**, sob o NIRE 28600074785, em 21/12/2018, inscrita no CNPJ 32.301.203/0001-04, resolve modificar o seu contrato social mediante as seguintes alterações:

- a) Incluir no objeto social da empresa: Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Em vista das modificações acima descritas, consolida-se o Contrato Social mediante a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL UNIVERSO TÉCNICO EIRELI

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 24/08/1997, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.561.790-0 SSP/SE, CPF nº 018.992.165-02, residente e domiciliado na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, titular da **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI**, com sede na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000, com contrato arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe**, sob o NIRE 28600074785, em 21/12/2018, inscrita no CNPJ 32.301.203/0001-04.

Cláusula 1ª – Nome Empresarial e Título de Estabelecimento

A empresa adotou o nome empresarial de **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI** e tem como título de estabelecimento “**UNIVERSO TÉCNICO**”.

CONFERE COM A INTERNET



Cláusula 2ª – Endereço da Sede das Filiais e Outras Dependências

A sede da empresa é na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49.140-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante deliberação do titular.

Cláusula 3ª – Do Capital

O capital é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 4ª – Objeto

A empresa tem por objetivo o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; geradores, transformadores e motores elétricos; equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; compressores; máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório; Construção de edifícios e estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica ; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso

CONFERE COM O INTERNET

peçoal e doméstico; Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Cláusula 5ª – Prazo de duração e do Exercício Social

A empresa iniciou suas atividades em 17/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil e anualmente em 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral.

Cláusula 6ª – Administração

A administração da empresa caberá ao seu titular **JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª – Declaração do Titular

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula 8ª – Declaração de Desimpedimento para o Exercício da Administração

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 de Agosto de 2020.

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

Titular

CONFERE COM A INTERNET





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSO TÉCNICO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01899216502	JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 11:58 SOB Nº 20200425919.
PROTOCOLO: 200425919 DE 31/08/2020 11:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004000285. NIRE: 28600074785.
UNIVERSO TÉCNICO EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 31/08/2020
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARACAJU/SE

AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, Nº 200
 CEP 49026010 - ARACAJU/SE - BAIRRO: JARDINS.
 Telefone: (79) 3303-9483/ E-mail: extra@aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
 TABELIÃ

GRAÇASANTOS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU

Notas e Registro Civil



Livro: 311

Folha: 097

PROCURAÇÃO QUE FAZ UNIVERSO TECNICO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem, que aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, em cartório do 4º Ofício da Comarca de Aracaju, compareceu(ram) como **OUTORGANTE: UNIVERSO TECNICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 32.301.203/0001-04, NIRE nº 28800074785, com sede na Rua Jose Roberto Calazans Costa, nº 767, Loteamento Olimar, Barra dos Coqueiros/SE neste ato devidamente representada por **JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1997, filho de Andrea dos Santos e Edenio Araujo Santos, portador da cédula de identidade nº 3.561.790-0 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 018.992.165-02, residente e domiciliado na Avenida José Vicente de Almeida, nº 150, casa B30, Aruana, Aracaju/SE. O(a) reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim, Escrevente, do que dou fé, perante as quais, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(m) sua bastante procuradora **OUTORGADA: CRISLAINE DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, gerente administrativo, nascida em 26/05/1995, filha de Antonio Reginaldo Oliveira Silva e Eliana de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 34981268 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 060.114.935-13, residente e domiciliada na Avenida Auxiliar I, nº 298, Taícoça, Nossa Senhora do Socorro/SE. O(a)(s) presente(s) conhecido(a)(s) entre si e reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Escrevente, através dos documentos exibidos e acima relatado(s) do que dou fé. A quem ele(a)(s) ora Outorgante, lhe **CONCEDE AMPLOS e GERAIS PODERES** para gerir e administrar a empresa ora outorgante, representá-la onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, privadas e de economia mista e outras que se faça necessário, assinar petições, assinar e endossar duplicatas e títulos de credito, assim como notas de vendas, assinar e endossar promissórias, negociar, assinar contratos, comprar mercadorias do seu ramo de negócios, admitir e demitir funcionários, bem como fixar salários, fazer descontos, ordenar pagamentos podendo para tanto, o dito procurador representá-la perante qualquer estabelecimento bancário regido pelo Banco Central, inclusive BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE, CAIXA ECONÔMICA, BANCO DO BRASIL S/A, podendo abrir, movimentar e encerrar contas em geral, efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, requisitar e assinar talões de cheques, saldos e extratos de contas, receber toda e qualquer importância destinada a/ou depositada em nome da empresa outorgante, assinar contratos de qualquer natureza, duplicatas, notas promissórias, fazer aplicações e resgates, e ainda PREFEITURAS E SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, SECRETARIAS ESTADUAIS DA FAZENDA, JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO, CORREIOS, DETRANS, Concessionárias de serviços públicos, Sindicatos, podendo prestar declarações orais e/ou escritas, efetuar mudanças de endereço, requerer e receber qualquer documentação necessária, negociar juros, taxas, prazos, assinar requerimentos, fazer declaração, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, defender direitos e interesses da empresa outorgante, representá-la perante a DELEGACIA DE PEQUENAS CAUSAS, PROCON, e demais órgãos, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive do trabalho, usar dos poderes das clausulas "ad judicium" e "extra judicium", para o foro em geral, podendo participar de audiência, transigir, desistir, confessar, fazer acordos, discordar, concordar, outorgar procuração a advogados nos casos judiciais e, finalmente praticar e requerer todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; não podendo substabelecer. **Certifico que a qualificação das partes e o teor dos poderes deste mandato foram declarados e conferidos pela outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, comprometendo-se a Outorgante, a dar tudo por bom, firme, valioso e bem feito.** Assim o disse, do que dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou(aram), aceitou(aram), outorgam(ram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas de acordo com o que dispõe o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, Alexandry Jose Machado dos Anjos, **ALEXANDRY JOSE MACHADO DOS ANJOS**, subscravo, dou fé e assino em público e raso.

CONFERE COM A INTERNET

CARTERA DE IDENTIDADE

João Vitor Aguiar Santos

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: 3.511.750-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2014

NOME: JOÃO VITOR AGUIAR SANTOS

FILIAÇÃO: ELENIO AGUIAR SANTOS
ANIEKA DLS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1977

CC-ORIGEM: LT. NASCIM. NR. 7873-1/14-139 FL. 226-V

CART. DA OFIC. DIR. DE REG. CIV. E

018.972.145-00

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

CRISIAINE DE JESUS SILVA

DOC. IDENTIDADE/REG. EMSSOPM/F

34981268

SSP

SSP

CPF

060.114.935-13

DATA NASCIMEN

15/05/1995

CONFERE COM O ORIGINAL

1749958513

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



FILIAÇÃO

ANTONIO REGINALDO
OLIVEIRA SILVA
ELIANA DE JESUS

PERMISSÃO

IMPEDIMENTO

VALIDADE

18/01/2021

EMISSÃO

07/07/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.301.203/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIVERSO TECNICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSO TECNICO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA	NÚMERO 767	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. OLIMAR	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
-------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTAD-SE.COM.BR	TELEFONE (79) 3027-8685
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 14:40:28 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PÁGINA: 16
RUBRICA: 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.301.203/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSO TECNICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA	NÚMERO 767	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. OLIMAR	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
-------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTAD-SE.COM.BR	TELEFONE (79) 3027-8685
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 22/03/2023 às 14:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO TECNICO LTDA
CNPJ: 32.301.203/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:17 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **1E76.D3DD.245C.9D31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 100068 / 2023

Inscrição Estadual: 271631708

Razão Social: UNIVERSO TCNICO LTDA

CNPJ: 32301203000104

Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Endereço: RUA JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA 767 , LOT. OLIMAR - BARRA DOS COQUEIROS
CEP: 49140000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **10/03/2023** , válida até **09/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230310AQQ1KA

CONFERE COM A INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

REPÚBLICA: 19
RUBRICA: R

Endereço: AVENIDA MOISÉS GOMES PEREIRA, 16-CENTRO Telefone: (79)3025-8101 CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 15/02/2023.

Nome: UNIVERSO TECNICO EIRELI	Sequencial: 521090
CPF/CNPJ: 32.301.203/0001-04	Validade: 16/04/2023

Endereço: RUA JOSÉ ROBERTO CALAZANS COSTA 767 LOT. OLIMAR
Localização: CENTRO BARRA DOS COQUEIROS 49140000

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, 15 de Fevereiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
29325BF61FD98FD1E9C56F63CB3C6AEA9A084892

CONFERE COM A INTERNET

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 87460/2023**

Inscrição Estadual: 27.163.170-8
Razão Social: UNIVERSO TCNICO LTDA
CNPJ: 32.301.203/0001-04
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RUA JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA 767
LOT. OLIMAR - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/03/2023 08:27:23**, é válida até **01/04/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Março de 2023

Autenticação:202303020F10E2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.301.203/0001-04
Razão Social: UNIVERSO TECNICO EIRELI
Endereço: RUA JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA 767 / LOT OLIMAR / BARRA DOS
COQUEIROS / SE / 49140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031502055761038270

Informação obtida em 15/03/2023 14:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO TECNICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.301.203/0001-04

Certidão nº: 1659827/2023

Expedição: 12/01/2023, às 08:44:04

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO TECNICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.301.203/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

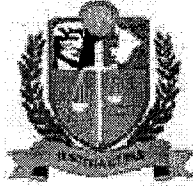
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	UNIVERSO TÉCNICO EIRELI		
Nome Fantasia:	UNIVERSO TÉCNICO	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Barra dos Coqueiros	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	de Juridica / 32.301.203/0001-04
Data da Emissão:	09/03/2023 17:00	Data de Validade:	* 08/04/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003442934 *	Nº da Autenticidade:	* 7457091968 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 455999/2022
Emissão: 12/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: Z2Y5D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: UNIVERSO TECNICO EIRELI
CNPJ: 32.301.203/0001-04
Registro: 0000160709
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 100.000,00
Data do Capital: 21/12/2018
Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS, AUTOMOTORES ; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE: TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; COMPRESSORES; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO SÃO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE: TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; COMPRESSORES; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Endereço Matriz: RUA JOSE ROBERTO CALAZANS COSTA, 767, LOTEAMENTO OLIMAR, CENTRO, BARRA DOS COQUEIROS, SE, 49140000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 08/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000016154DDSE

CONFERE COM A INTERNET

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE HUNALDO DA SILVEIRA
Registro: 2701751373





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº PÁGINA: 05
RUBRICA: P

Página 2/2

Nº 455999/2022
Emissão: 12/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: Z2Y5D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CPF: 199.345.565-53
Data Início: 26/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29.06.73 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 TAMBEM DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

SEGURANCA DO TRABALHO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ADERSON UCHOA FLORENCIO

Registro: 0600865177

CPF: 073.776.573-91

Data Início: 09/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 08 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONFERE COM A INTERNET





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

451252/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Nº PÁGINA: 2

RUBRICA: P

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE, o Acervo Técnico do profissional **JOSE HUNALDO DA SILVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE HUNALDO DA SILVEIRA**

Registro: **3983SE**

RNP: **2701751373**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, ENGENHEIRO MECÂNICO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **SE20210248063** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/08/2021** Baixada em: **16/08/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **UNIVERSO TECNICO EIRELI**

Contratante: **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDRAGO** CPF/CNPJ: **13.108.295/0001-66**
Endereço do contratante: **AVENIDA DOUTOR CARLOS RODRIGUES DA CRUZ** Nº: **S/N**
Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO** Bairro: **CAPUCHO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49081015**
Contrato: **13/2020** Celebrado em: **11/12/2020**
Valor do contrato: **R\$ 16.599,96** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DOUTOR CARLOS RODRIGUES DA CRUZ** Nº: **S/N**
Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO** Bairro: **CAPUCHO**
Cidade: **ARACAJU** UF: **SE** CEP: **49081015**
Coordenadas Geográficas: **10.914068, 37.048964**
Data de início: **11/12/2020** Conclusão efetiva: **30/06/2021**
Finalidade: **Misto**
Proprietário: **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDRAGO** CPF/CNPJ: **13.108.295/0001-66**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > INSTALAÇÕES > #2269 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 124.83 toneladas refrigeração; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > INSTALAÇÕES > #2274 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 124.83 toneladas refrigeração; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > SISTEMAS > #2277 - FRIGORÍFICOS 43 - MANUTENÇÃO 124.83 toneladas refrigeração;**

Observações

manutenção em sistema de refrigeração com reposição e substituição de peças e instalação

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 451252/2021
19/08/2021, 11:05
xYwcZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xYwcZ

CONFERE COM A INTERNET



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710

Tel: (79) 3234-3000 Fax: (XX) XXXX-XXXX E-mail: crea-se@crea-se.org.br



Impresso em: 20/08/2021, às 10:17.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Bairro Capucho, CEP 49.080-190, Aracaju – Sergipe, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.108.295/0001-66, denominada contratante, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 32.301.203/0001-04, estabelecida na Rua José Roberto Calazans Costa, n 767, Lot. Olimar, Barra dos Coqueiros, Sergipe, CEP: 49.140-000, conforme estabelecido no contrato 13/2020, seu Edital de convocação e Termo de Referência: Presta serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de todas as peças e insumos quando necessário em sistema de Climatização (Ar Condicionado), Split instalados nas dependências da EMDAGRO, descritos, quantificados e especificados, respectivamente no Termo de Referência, e as demais descrições contidas no contrato. Com atendimento na sede, situada no endereço citado acima, e nas unidades presentes nos demais municípios e nas filiais citados do estado de Sergipe.

Dos quais:

NOSSA SENHORA DA GLORIA / GARARU / ITABI / AQUIBABÁ / NOSSA SENHORA DAS / DORES / POÇO REDONDO / CANIDÉ / PORTO DA FOLHA / NOSSA SENHORA DA GLORIA BOQUIM / ARAUÁ / CRISTINAPOLIS/ ESTANCIA / CARIRA/ ITABAIANA/ LAGARTO/ POÇO/ VERDE/ SALGADO/ SÃO CRISTOVÃO/ UIMBAÚBA.

Título Profissional: Qualidade e Produtividade, Nome do Profissional: Eng. JOSÉ HUNALDO DA SILVEIRA, Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho. CREA nº RNP 270175137-3.

ART: SE20210248063

Valor: 16.599,96

Capacidade: 1.498.000 BTUs (124,83 TRs)

Contrato: 013/2020


Período: 11/122020 a 30/062021

Destacamos que os serviços estão sendo satisfatoriamente cumpridos, a contento, e nada temos a relatar que desabonar a capacidade técnica da Contratada.

Atenciosamente,

Aracaju, 29 de janeiro de 2021.


Jefferson Bezerra de Carvalho
Diretor Presidente
EMDAGRO


Hugo Monteiro Rocha
Eng. CREA - 2706991344/SE
EMDAGRO

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Bairro Capucho, CEP: 49.080-190 Aracaju - Sergipe, Fone: (79) 3234-2608
E-mail: hugo.rocha@emdagro.br ou gov.br - C.G.C. Nº 13.108.295/0001-66 - Insco. Estadual: 27.850.954-4

CONFERE COM A INTERNET

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 451252/2021, emitida em 19/08/2021



Certidão nº 451252/2021

20/08/2021, 10:17

Chave de Impressão: xYwcz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2021 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

457332/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE, o Acervo Técnico do profissional **JOSE HUNALDO DA SILVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE HUNALDO DA SILVEIRA**

Registro: **3983SE**

RNP: **2701751373**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, ENGENHEIRO MECÂNICO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **SE20210254495** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/09/2021 Baixada em: 24/03/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **UNIVERSO TECNICO EIRELI**

Contratante: **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: **07.258.529/0001-59**

Endereço do contratante: RUA CAMPO DO BRITO

Nº: 371

Complemento:

Bairro: TREZE DE JULHO

Cidade: ARACAJU

UF: SE

CEP: 49020380

Contrato: 2021NE000188

Celebrado em: 31/03/2021

Valor do contrato: R\$ 9.744,20

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CAMPO DO BRITO

Nº: 371

Complemento:

Bairro: TREZE DE JULHO

Cidade: ARACAJU

UF: SE

CEP: 49020380

Coordenadas Geográficas: 10.914068, 178.888210

Data de início: 31/03/2021

Conclusão efetiva: 28/09/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: **07.258.529/0001-59**

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 2204000.00 BTU; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > INSTALAÇÕES > #2274 - CONDICIONAMENTO DE AR 43 - MANUTENÇÃO 2204000.00 BTU; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APLICADA > SISTEMAS > #2276 - DE CLIMATIZAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 2204000.00 BTU;

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Mecânica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 457332/2022

30/08/2022, 15:20

zZ40z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zZ40z

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

CONFERE COM A INTERNET





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, situada a Rua Campos do Brito, 371, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-380, Aracaju – Sergipe, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.258.529/0001-59, denominada contratante, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 32.301.203/0001-04, estabelecida na Rua José Roberto Calazans Costa, n 767, Lot. Olimar, Barra dos Coqueiros, Sergipe, CEP: 49.140-000, conforme estabelecido no contrato 13/2020, seu Edital de convocação e Termo de Referência: Prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de todas as peças e insumos quando necessário em sistema de Climatização (Ar Condicionado), de Centrais, Refrigeradores e Estufas de varias marcas, modelos e capacidades instalados nas dependências do ITPS, respectivamente conforme Termo de Referência da Dispensa de Valor (DV 0453/2021). Com atendimento na sua sede, conforme endereço acima.

Título Profissional: **Qualidade e Produtividade**, Nome do Profissional: **Eng. JOSÉ HUNALDO DA SILVEIRA**, Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho. CREA nº RNP 270175137-3.

ART: SE20210254495

Valor: 9.744,20

Capacidade: 2.204.000 BTUs (183,66 TRs)

Contrato: 2021NE000188

Período: 31/03/2021 a 28/09/2021

Velemos com veemência destacar que os serviços foram satisfatoriamente cumpridos a contento e nada temos a relatar que desabonar a capacidade técnica da Contratada.

Atenciosamente,

Aracaju, 22 de Março de 2022.

Anderson Breno Vasconcelos
Anderson Breno Vasconcelos
Coordenador de serviços Gerais
Eng. Civil 2720562690

Rua Campo do Brito, 371 – Tel: (79) 3179-8090 / 8088 / 8089 – Fax: (79) 3179-8090 – Cx. Postal 115 – CEP 49.020.380 – Aracaju – Sergipe

C.R.F.I. (M.E.) Nº 072.585.529/0001-59 – Ins. Est. (Isento) – home page: www.itps.se.gov.br, e-mail: itps@itps.se.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 457332/2022, emitida em 30/08/2022



Certidão nº 457332/2022

28/09/2022, 12:15

Chave de Impressão: Z440Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2022 e contém folhas

CONFERE COM A INTERNET



LAUDO TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO.

1 PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO AO LAUDO

Engenheiro Mecânico: Engenheiro Mecânico, REGISTRO : nº 160239673-6
Nome do Profissional: Marcos Pedro Ferreira.

Endereço da obra: Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, CEP 49.140-000, Bairro Lot. Olimar em Barra dos Coqueiros/SE.

2 EMPRESA CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, situada a Rua Campos do Brito, 371, Barrio Treze de Julho, CEP 49.020-380, Aracaju – Sergipe.

3 EMPRESA CONTRATADA: UNIVERSO TECNICO EIRELI, CNPJ 32.301.203/0001-04. Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, CEP 49.140-000, Bairro Lot. Olimar em Barra dos Coqueiros/SE

Profissional Responsável pela obra: Eng. José Hinaldo da Silveira. Eng. Mecânico e Eng. De Segurança do trabalho. CREA nº RNP 270175137-3

3 OBJETO DO LAUDO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO (CLIMATIZAÇÃO) – TIPO AR CONDIGNADOS, CENTRAIS, REFRIGERADORES E ESTUFAS.

1- Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e equipamentos.

3.1 Dados Técnicos Relevantes:

Quantidade:	DIVERSOS EQUIPAMENTOS.
Unidades:	183,66 TRs (tonelada refrigeração)
Localidades:	CONTRATANTE
Capacidade dos equipamentos:	9.000 btus a 60.000 btus, refrigeradores e estufas (1/6HP a 1 1/2HP),
Acionamento:	Manual e automático
Estado do equipamento:	DIVERSOS
Sistema de Informação:	NÃO OPERANTE
Variação:	0,5%
Tensão/Frequência	220Vac / 60 Hz 3 PH/1PH
Pontos de distribuição:	TODA A UNIDADE DO ITPS
ART	SE20210254495

CONFERE COM A INTERNET

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 457332/2022, emitida em 30/08/2022



Certidão nº 457332/2022

28/09/2022, 12:15

Chave de Impressão: ZZ40Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2022 e contém 3 folhas



4 NORMAS E DOCUMENTOS CONSULTADOS

4.1 NBR 13971/ 16655-1/2/3/ 16401-1/15848/ CB 055 ABNT.

- Sistema Refrigerado, CLIMATIZADORES E REFRIGERADORES, Manutenções Preventivas e Corretivas.

4.2 LEI FEDERAL 8078/90;

4.3 Resolução CONFEA 218/73 (artigo 8,9) e 11.078;

4.4 Contrato de prestação dos serviços /Termo de referência/Projeto básico/ Materiais e peças.

5 DOCUMENTOS ACOSTADOS

1- ART, Atestado de Capacidade Técnica.

6 OBJETIVOS DO LAUDO

6.1. Avaliar as condições do equipamento, complexidade dos serviços, tempo de serviços e condições para estabelecer prioridades;

6.2 Satisfazer a demanda, garantir segurança, conhecimento da real situação do equipamento pela contratante e razoabilidade nas exigências futuras.

7 PREMISSAS

Este laudo foi produzido com fase nas seguintes informações da Contratante:

- Pranejamento/Segurança/Execução/Conclusão/Testes/Calibrações/Orientação e entrega.
- Condições técnicas e físicas das instalações e equipamentos, peças de reposição, serviços terceirizados, comércio exterior, limpeza e conservação, EPIs e capacitação técnica por seus fabricantes e demais normativos técnicos relacionados.

CONCLUSÃO

- Corroborando com o atestado de capacidade técnica emitido ITPS em favor da empresa Universo Técnico Eireli, atesto a veracidade das informações contidas neste laudo relativas às atividades desenvolvidas nos testes de funcionamento e inspeção visual das instalações frigoríficas e elétricas e dos equipamentos periciados e dessa forma, com base nos parâmetros avaliados e premissas utilizadas, concluo que os serviços do objeto do contrato Nº 2021NF000188, faz jus ao referido atestado de capacidade técnica.



CONFERE COM A INTERNET

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 457332/2022, emitida em 30/08/2022



Certidão nº 457332/2022
28/09/2022, 12:15

Chave de Impressão: ZZ40Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2022 e contém 3 folhas



• Aracaju, 02 de Agosto de 2022.



- Marcos Pedro Ferreira
- CRE-SE: 160239673-6/SE

Aracaju, 02 de Agosto de 2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 457332/2022, emitida em 30/08/2022



Certidão nº 457332/2022
28/09/2022, 12:15

Chave de Impressão: ZZ40z

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2022 e contém 3 folhas

CONFERE COM A INTERNET





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA: 4º

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, com consonante autorização do Presidente, torna Público a dispensa de licitação cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado desta casa Legislativa, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, está aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

CONSIDERANDO, que a manutenção se faz necessária, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas;

CONSIDERANDO, que outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, bactérias e fungos, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante a contratação de empresa especializada nesse serviço.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **Universo Técnico Eireli-ME**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços do objeto acima citado, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 24 de março de 2023.

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Ratifico.
Em, 24 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

NO PROCESSO 35
RUBRICA: P

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado desta casa Legislativa

PRESTADOR DE SERVIÇO: Universo Técnico Eireli-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 24 de março de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 34
RUBRICA: P

Laranjeiras/SE, 24 de março de 2023.

À Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 03/2023**, visando à contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de manutenção Preventiva dos Aparelhos de Ar Condicionados da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 31
RUBRICA: P

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Srº **ADRINAO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME**, com sede a Rua José Roberto Calazans Costa, Nº 767 – Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE, inscrito no CNPJ.nº 32.301.203/0001-04, devidamente representado pela Sra. **CRISLAINE DE JESUS SILVA** portadora do CPF nº 060.114.935-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado desta casa Legislativa.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, as parcelas mensais de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:15000 Próprios.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- 5.3-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- 5.4-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- 5.5-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.6-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.7-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- 6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das clausulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;
- 8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;
- 8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 39

RUBRICA: f

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:



RR ADVOCACIA

Parecer nº 09/2023**Solicitante:** Câmara Municipal de Laranjeiras**Origem:** Dispensa de Licitação nº 03/2023**PARECER JURÍDICO**

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado desta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



RR ADVOCACIA

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1. obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
2. compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução.

Analisando-se o objeto da contratação da empresa UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de DISPENSA de licitação ventilada.



RR-ADVOCACIA

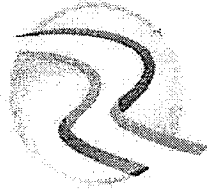
Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).



RR ADVOCACIA

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 24 de março de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 44
MUNICIPA: P

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRINAO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME**, com sede a Rua José Roberto Calazans Costa, Nº 767 – Bairro Lot. Olimar – Barra dos Coqueiros/SE, inscrito no CNPJ.nº 32.301.203/0001-04, devidamente representado pela Sra. **CRISLAINE DE JESUS SILVA** portadora do CPF nº 060.114.935-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado desta casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, as parcelas mensais de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 45
RUBRICA: R

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;

5.3-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;

5.4-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;

5.5-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.6-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.7-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** livre acesso aos locais da execução do serviço;

6.2--Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 27 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de
Laranjeiras
CONTRATANTE

UNIVERSO TECNICO
LTDA:32301203000
104

Assinado de forma digital
por UNIVERSO TECNICO
LTDA:32301203000104
Dados: 2023.03.27
17:04:11 -03'00'

Crislaine de Jesus Silva
UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Marcia Platas dos S. Souza

Kaon Ribeiro de Santana



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 48

RUBRICA: φ

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Ar Condicionado desta casa Legislativa.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 27 de março de 2023

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara